



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 039/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – SEEIPS, A FUNDAÇÃO PROPAZ E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – SINDUSCON/PA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, nesta cidade, CEP. 66.613-710, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, portador da carteira de identidade nº 3399781 SSP/PA e CPF nº 031.865.122-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado TJPA, o **ESTADO DO PARÁ** através da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – SEEIPS**, com sede à Avenida Dr. Freitas, 2531 - Marco, Belém - PA, 66.087-810, neste ato representada por sua titular **IZABELA JATENE DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2150635, CPF: nº. 426.325.952-15, residente e domiciliada nesta cidade, a **FUNDAÇÃO PROPAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 21.648.632/0001-36, com sede à Avenida João Paulo II nº 632, bairro Marco, neste ato representada por seu(sua) titular, **JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 226414/SSP/PA e do CPF/MF nº 430.404.892-91, residente e domiciliado nesta cidade e o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON/PA**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 4979.068/0001-15, com sede a Travessa Quintino Bocaiúva, nº. 1588, Bloco B 1º Andar, Bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP nº. 66035-190, neste ato representada por seu representante legal **MARCELO GIL CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 9746-D, CPF nº 063.542.462-20, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e à supremacia do interesse público, com vistas a atender ao objeto abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem como objeto firmar parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais – SEEIPS, a Fundação PROPAZ e o SINDUSCON/PA com o objetivo de garantir a troca mútua de esforços para consecução de palestras voltadas para o tema "violência doméstica e familiar", a serem executados em canteiros de obras em todo o Estado, direcionados principalmente aos trabalhadores da construção civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Compete conjuntamente aos partícipes:

- a) Promover atividades conjuntas tendo em vista a consecução do objeto;
- b) Desenvolver palestras, voltadas para o tema "violência doméstica e familiar";



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Elaborar e prover apoio técnico aos projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo, sendo delimitados pelas funções e missões de cada um dos respectivos partícipes;
- d) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação das ações e palestras;
- e) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação quando necessários;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento, do outro partícipe, ato ou ocorrência, que interfira na execução do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ por meio da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

- a) Coordenar a execução das palestras;
- b) Ministras as palestras através de seus servidores ou de quem indicar;
- c) Promoção de eventos sobre o tema em questão;
- d) Disponibilizar material específico sobre o tema, se necessário;
- e) Articular a execução do presente acordo de cooperação técnica.
- f) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias a sua execução;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete à Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais – SEEIPS

- a) Articular com os participantes a execução das palestras;
- b) Enviar esforços junto aos Órgãos e entidades signatárias para a promoção de eventos sobre o tema em questão;
- c) Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente termo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fundação PROPAZ:

- a) Coordenar a execução das palestras;
- b) Ministras as palestras através de seus servidores ou de quem indicar;
- c) Promoção de eventos sobre o tema em questão;
- d) Disponibilizar material específico sobre o tema, se necessário;
- e) Articular a execução do presente Acordo.
- f) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias a sua execução;

PARÁGRAFO QUARTO – Constituem obrigações do SINDUSCON/PA:

- a) Interagir com o Poder Público, na condição de entidade técnica e consultiva;
- b) Designar trabalhadores que atuam nos canteiros de obras para participar as palestras ministradas;
- c) Auxiliar as empresas do setor da construção representadas pelo SINDUSCON/PA, na mobilização do público de trabalhadores e todo o aparato logístico nos canteiros de produção designados.
- d) Diligenciar junto as empresas a liberação dos trabalhadores para assistir as palestras ministradas, visando cumprir o objeto do presente Acordo;

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) Avaliar a reação dos agentes envolvidos nas ações desenvolvidas
- f) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias a sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABRANGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo terá abrangência na Capital e Comarcas do Interior sendo desenvolvido inicialmente em Belém, Altamira, Tucuruí, Santarém, Bragança, Paragominas e Breves.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem a necessidade da transferência de recursos financeiros entre os partícipes, esta será formalizada por meio de contrato específico, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso ou da interpelação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, a qualquer tempo, por expressa renúncia de qualquer das partes, mas, neste caso, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 com suas subseqüentes alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, previamente, por um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização deste Acordo de Cooperação será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, pela Fundação PROPAZ através do PROPAZ Integrado, pelo SINDUSCON/PA através da Central de Serviços e da Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais – SEEIPS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

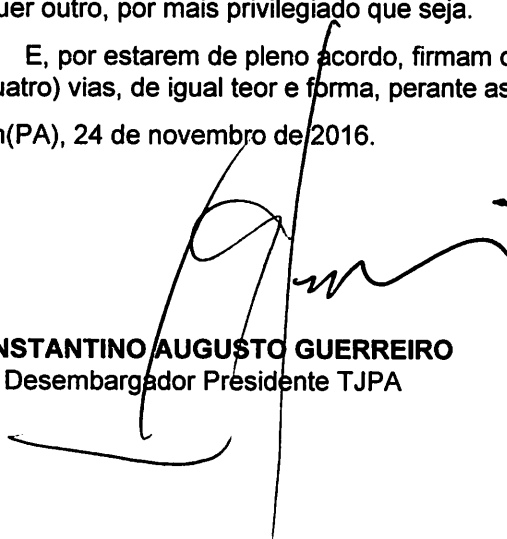
O TJPA providenciará publicação deste instrumento e de seus aditivos (caso sejam firmados), no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias oriundas do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, não sendo possível acordo, ficando eleito como competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Belém(PA), 24 de novembro de 2016.

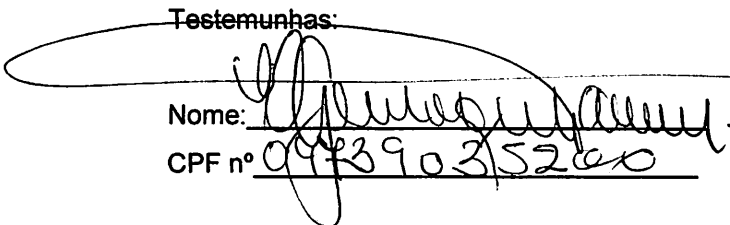

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente TJPA


JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT
Fundação PROPAZ


IZABELA JATENE DE SOUZA
Secretaria Extraordinária de Estado de
Integração de Políticas Sociais – SEEIPS


MARCELO GIL CASTELO BRANCO
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA
CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ -
SINDUSCON/PA

Testemunhas:


Nome: _____
CPF nº 04739035200

Nome: Natália Pinto Barbosa
CPF nº 002.813.62-28

a serem executadas por meio dos postos de trabalho especificados no termo de referência, Anexo I do edital// Origem: Termo de Pregão Eletrônico de nº. 008/TJPA/2016, conforme Processo PA-PRO-2015/01872.// Objeto do Aditivo: 1) Tornar sem efeito o termo de RE-RATIFICAÇÃO do 1º Termo Aditivo ao Contrato 040/2016; 2) Ajuste do quadro descritivo das categorias funcionais, bem como a inserção apenas do valor mensal e anual, totalizador da mão de obra, diárias e horas extras; 3) Supressão do valor de R\$ 237,10; correspondendo ao percentual de 0,07% do valor contratado, decorrente do remanejamento de 01(um) condutor do veículo, anteriormente da categoria de 06 a 12 toneladas; para a categoria de veículos de até seis toneladas.// Valor do Aditivo: Supressão de R\$ 237,10 (do valor mensal), correspondente 0,07% do valor do contrato, culminando no novo R\$ 379.035,37 (mensal)// Data da assinatura: 28/11/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro – Secretário de Administração //Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme – Secretária de Planejamento
Protocolo: 124445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/TJPA/2016**

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 058/TJPA/2016 (Objeto: Aquisição e renovação de licenças de software da CA, referente à plataforma de monitoramento de serviços e componentes de TI), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.
Belém, 28/11/2016.
Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 124721**CONVÊNIO**

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 039/2016-TJ-PA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – SEEIPS, FUNDAÇÃO PROPAZ CNPJ nº 21.648.632/0001-36, SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – SINDUSCON/PA CNPJ nº 4979.068/0001-15// Objeto: parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais – SEEIPS, Fundação PROPAZ e o SINDUSCON/PA com o objetivo de garantir a troca mútua de esforços para consecução de palestras voltadas para o tema “violência doméstica e familiar”, a serem executadas em canteiros de obras em todo o Estado, direcionadas principalmente aos trabalhadores da construção civil.// Vigência: 36 meses a contar de 24/11/2016, e término em 24/11/2019// Data da assinatura: 24/11/2016// Responsável pela assinatura: Constantino Augusto Guerreiro – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 124811**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ****PORTARIA**

PORTARIA Nº 1203/2016 – TCM, DE 31/10/2016
Nome: CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELLO
Assunto: Conceder 300 (trezentos) dias de Licença-prêmio, referentes aos triênios 1999/2002, 2002/2005, 2005/2008, 2008/2011 e 2011/2014, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

PORTARIA Nº 1212/2016 – TCM, DE 01/11/2016
Nome: ROSALINA DAMASCENO MONTEIRO
Assunto: Licença-prêmio, referente a parte do triênio 2001/2013.
Período: 16/11 a 15/12/2016.

PORTARIA Nº 1213/2016 – TCM, DE 01/11/2016
Nome: PAULA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS
Assunto: Interromper as férias concedidas através da PORTARIA Nº 1174/2016, de 14/10/2016, referente ao Período Aquisitivo 2014/2015, ficando o saldo para gozo oportuno.
No dia 27/10/2016.

PORTARIA Nº 1215/2016 – TCM, DE 01/11/2016
Nome: KARLA REGINA RIBEIRO GOMES
Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referentes ao triênio 2012/2015, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

PORTARIA Nº 1216/2016 – TCM, DE 01/11/2016
Nome: EVERALDO RAMOS PINHEIRO
Assunto: Conceder 240 (duzentos e quarenta) dias de Licença-prêmio, referentes aos triênios 2003/2006, 2006/2009, 2009/2012 e 2012/2015, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

PORTARIA Nº 1217/2016 – TCM, DE 03/11/2016
Nome: MARIA CARLA DE ANDRADE ALENCAR
Assunto: Afastamento por motivo de doença.
Período: 30/09 a 14/10/2016.

PORTARIA Nº 1220/2016 – TCM, DE 03/11/2016
Nome: GERVASIO MAGALHAES C. BANDEIRA FERREIRA
Assunto: Afastamento por motivo de doença.
Período: 23 a 29/09/2016.

PORTARIA Nº 1221/2016 – TCM, DE 03/11/2016
Nome: AFONSO CLAUDIO PINTO ALVES, ALINE DE CARVALHO LEITE, ANNE DE PAULA FACUNDO DAMASCENO, BRENA TOCANTINS DE MIRANDA, CHRISTIANNE MARIA OLIVEIRA COSTA, ELAINE SANTOS COSTA, GERVASIO M. C. BANDEIRA FERREIRA, IRACEMA DE BRITO COSTA DIAS, JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA, JOSE MARIA COSTA BRAGA, LUZIA VELOSO DE CARVALHO, MARCELO ANGELO S. DE C. N. PEREIRA, MIGUEL ORLANDO FELGUEIRAS REIS, ORISVALDO OLIVEIRA DOS ANJOS, SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR, SERGIO ALBERTO FRAZAO DO COUTO, SUZIANE MARIA DE SOUZA, THIAGO DO NASCIMENTO PALHETA, WANIA DE CASTRO GUIMARAES.
Assunto: Férias.

PORTARIA Nº 1226/2016 – TCM, DE 08/11/2016
Nome: MABEL MENDONÇA GRISOLIA
Assunto: Licença-prêmio, referente a parte do triênio 2009/2012.
Período: 08/11 a 07/12/2016.

PORTARIA Nº 1158/2016 – TCM, DE 06/10/2016
Nome: LEILA PAULA CARNEIRO DA SILVA
Assunto: Regime especial de trabalho.
A partir de 01/11/2016.

PORTARIA Nº 1227/2016 – TCM, DE 08/11/2016
Nome: JOSE FERNANDES MESQUITA DE FRANCA
Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referentes ao triênio 2013/2016, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

PORTARIA Nº 1228/2016 – TCM, DE 09/11/2016
Nome: JULIANES ANTONIO FREIRE PEREIRA
Assunto: Licença-prêmio, referente ao saldo do triênio 2001/2004.
Período: 16/11 a 15/12/2016.

PORTARIA Nº 1231/2016 – TCM, DE 09/11/2016
Nome: FELIPE FERNANDES DE SOUZA
Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referentes ao triênio 2013/2016, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

PORTARIA Nº 1234/2016 – TCM, DE 10/11/2016
Nome: MARIA DO CARMO MENDES
Assunto: Conceder 240 (duzentos e quarenta) dias de Licença-prêmio, referentes aos triênios 2004/2007, 2007/2010, 2010/2013 e 2013/2016, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

PORTARIA Nº 1236/2016 – TCM, DE 11/11/2016
Nome: AMANDA CAROLINE PASSOS SILVA
Assunto: Licença Maternidade.
Período: 03/11/2016 a 01/05/2017.

PORTARIA Nº 1237/2016 – TCM, DE 11/11/2016
Nome: LUIZ ELOI RODRIGUES ALVES
Assunto: Licença Saúde.
Período: 15 a 30/09/2016.

PORTARIA Nº 1238/2016 – TCM, DE 11/11/2016
Nome: MARIA LUCIA PASSOS BARBALHO
Assunto: Férias.
Período: 01 a 30/12/2016. P.A.: 2015/2016.
PORTARIA Nº 1257/2016 – TCM, DE 18/11/2016
Nome: MARIA DO SOCORRO BARROS MARQUES
Assunto: Licença-prêmio, referente a parte do triênio 2007/2010.
Período: 09/01 a 07/02/2017.

PORTARIA Nº 1264/2016 – TCM, DE 28/11/2016
Nome: EDMIR DE SOUZA LIMA
Assunto: Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sem ônus para este Tribunal, ficando o pagamento do mesmo condicionado ao repasse dos valores encaminhados a esta Corte, referente a remuneração e encargos patronais, conforme demonstrativo enviado mensalmente a essa Assembleia.
Período: 01/11/2016 a 31/10/2017.

Protocolo: 124786**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO : TERCEIRO
CONTRATO Nº : 005/2015**

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa ENKO ENGENHARIA LTDA-ME.

OBJETO DO ADITAMENTO : prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 005/2015 referente aos serviços de engenharia relativo à Reforma do 1º e 2º pavimentos do prédio sede deste Tribunal.

VIGÊNCIA DO ADITIVO : 08 de novembro de 2016 a 07 de fevereiro de 2017.

DATA DA ASSINATURA : 07/11/2016

LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 01/2014-TCM.

FORO : Da cidade de Belém. Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO : 00.762.628/0001-24.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP : Travessa Antonio Baena, nº 646, Alameda Belchior de Araújo, casa 26 Bairro: Pedreira, Belém-Pará, CEP: 66.085.051, Telefone: 91-3249-6778

ORDENADOR RESPONSÁVEL : Conselheiro Presidente Cezar Colares.

Protocolo: 124770**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA, inscrito no CNPJ nº 04.789.665/0001-87 e o TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-TCM/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.532.498/0001-90.

OBJETO : estabelecer formas de cooperação e disponibilização mútua de tecnologia de informação, para a utilização exclusiva no desenvolvimento de suas atribuições constitucionais, entre o Tribunal de Contas dos Municípios do Rio de Janeiro e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nas áreas técnicas e funcionais das Entidades aqui acordantes, com a finalidade de aprimorar e fortalecer os mecanismos com os quais operam o controle externo.

VIGÊNCIA : iniciando em 22/11/2016 e terminando em 21/11/2017.

ENDEREÇO DOS CONVENIENTES : TCM-PA: Trav. Magno de Araújo, 474 – Telégrafo, Belém – PA, e TCM-RJ: Rua Santa Luzia, 732, Centro, Telefax: (21) 3824-3600, Rio de Janeiro RJ.

ORDENADOR RESPONSÁVEL -TCM/PA : Conselheiro Presidente Cezar Colares.

Protocolo: 124752